

12

especial.

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º  
será coberto saldo do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 1º de Dezembro de 1949

(aa) - José Augusto Ribeiro

Prefeito Municipal.

Eudylles Nóbile

Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1º de  
Dezembro de 1949.

Eudylles Nóbile  
Secretário

Lei nº 69, de 1º de Dezembro de 1949  
concede subvênção anual à Guarda Noturna

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito  
Municipal de Assis, usando das atribuições que  
me são conferidas por lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-  
rizada a conceder uma subvênção  
de R\$ 72.000.00 (setenta e dois mil  
cruséis), como ajuda de custo para  
a manutenção de 10 (dez) guardas  
para o serviço de vigilância noturna  
desta cidade.

§ 1º - A subvênção a que se refere o artigo

anterior sera de dobrada em doze parcelas iguais, e serao pagas cada uma de por si, no final de cada mes, para os seus devidos fins, a diuturnidade daquela corporação.

§. 2º - Os pagamentos dessas mensalidades ficarao subordinados a comprometo de manutenção do efetivo de acordo com o que estabelece o artigo 1º.

Artigo 2º. Se despira com a presente lei, correrá por conta da renda propria do exaramento.

Artigo 3º. Esta lei entrara em vigor na a 1º (primeira) de janeiro de mil novecentos e cinquenta (1950), derogados os disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de de seis, 1º de dezembro de 1949

(aa). José Augusto Ribeiro

Prefeito Municipal

Euclydes Nobile

Secretário

Publicada no Secretario da Prefeitura, em 1º de dezembro de 1949.

Euclydes Nobile

Secretário

Lei nº 70, de 5 de Dezembro de 1949.

Autoriza a construção de prédio no Distrito de Floresta, destinado a Agência do correio e Posto Fiscal Estadual.

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal